



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024		
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU - CMA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024		
SETOR	DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá regimento: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Ato nº: 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024; Ato nº: 07/2024/CMA, de 10 de janeiro de 2024; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.	
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de internet banda larga com manutenção, visando atender às necessidades de conectividades da TV Câmara Aracaju, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.	
	DATA	HORÁRIO
ENCERRAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	10/06/2024	08h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	10/06/2024	08h01min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será		





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, será registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Divisão de Licitações e Contratos – CPL/ CMA
- www.aracaju.se.leg.br
- www.aracajucompras.se.gov.br/cma/
- www.licitanet.com.br
- E-mail: cpl@aracaju.se.leg.br
- Endereço: Rua Itabaiana, 14 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170, –
Divisão de Contratos e Licitações, Telefone (79) 3512-2529

LOCAL: www.licitanet.com.br





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

EDITAL Nº 05/2024

ALERTA-SE PARA QUE O LICITANTE ANALISE, DETALHADAMENTE, O EDITAL E SEUS ANEXOS, A FIM DE POSSIBILITAR A FORMULAÇÃO ADEQUADA DE SUA PROPOSTA E LANCE, TORNANDO-OS PASSÍVEIS DE CUMPRIMENTO.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Câmara Municipal de Aracaju, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado Pregoeiro, o Sr. Marcelo de Andrade Santos, através da Portaria nº 549 de 08 de maio de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** na data, horário e local já indicados anteriormente.

1.1.1 - A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o conjunto global de itens que a compõem.

1.1.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Aracaju, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal *Licitanet*, no site www.licitanet.com.br.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de internet banda larga com manutenção, visando atender as necessidades de conectividades da TV





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Câmara Aracaju, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

3.0 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2024 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2258 Manutenção da TV Câmara

Natureza de Despesa: 33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33.90.40.04 Serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

4.0 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> e no site da Câmara Municipal de Aracaju <https://aracajucompras.se.gov.br/cma/>. Outras informações poderão ser obtidas no horário de 7h às 12h, pelo telefone (79) 3512-2529, em contato com a Divisão de Contratos e Licitação, e também no endereço Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju/SE.

4.2. As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

4.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4. Acolhida a impugnação contra os termos do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5.5. A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

6.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas em Lei.

6.3.1. Conforme entendimento do TCU (ACÓRDÃO 341/2012 - PLENÁRIO), em ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ainda, em caso de contratação, estará a empresa sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.

6.4. O Pregoeiro, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares mediante diligências, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. No caso de diligência para fins de verificação do subitem 6.4, a princípio, será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte, quando convocada para enviar proposta e documentos de habilitação, a





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei.

6.6. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física e jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.3 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, imposta pela Câmara Municipal de Aracaju;

6.6.3. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

6.6.4. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.6.5. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.6.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

- 7.1.1. Conduzir a sessão pública;
- 7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 7.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 7.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 7.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 7.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 7.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, além de encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 7.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 7.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.10. Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 7.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8.0- CADASTRO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES

- 8.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar cadastrado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 8.2. O cadastro dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 8.3. O cadastro junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Aracaju ou à LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O cadastro da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.0- PARTICIPAÇÃO:

9.1. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente cadastradas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

9.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

9.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Aracaju, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

9.5. Os Licitantes interessados deverão proceder ao cadastro antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

9.6. O cadastro dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

9.7. O cadastro junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

9.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Câmara Municipal de Aracaju, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.8.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

9.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

9.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

9.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado neste país;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

9.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

9.13. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

9.14. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

9.15. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

10.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO” incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a DESCRIÇÃO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

10.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

10.3. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

10.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

verdadeiros sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

10.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no PORTAL, e as especificações constantes do ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas;

10.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema, deverão estar incluídos todos os custos que compõem a prestação dos serviços e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

10.7. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

10.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando houver inversão de fases, devendo tais documentos serem apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação;

10.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação;

10.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

10.13. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor do serviço;**

b) **Descrição detalhada do serviço**, contendo as informações condizentes com o ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no empenho;

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

11.6. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o MENOR VALOR para o fornecimento de cada serviço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma da lei.

12.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

12.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital;

12.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

12.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

12.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre com a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

12.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

12.6. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real);

12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.16. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocá-lo no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o licitante permaneça inerte;

12.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

12.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do sistema, excluía-lo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

12.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote;

12.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

12.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (<https://licitanet.com.br/>);

12.24. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.26. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.27. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente e sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que não atendam as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência do Edital;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando houver inversão de fases, devendo tais documentos serem apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

13.6.1. O prazo de apresentação dos documentos poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

13.7. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro;

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham o detalhamento do fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.12. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.15. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do**





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Conter a descrição do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços disposta no Termo de Referência do Edital.

13.16. Na Proposta de Preços inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que compõem a prestação dos serviços, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

13.17. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca.

13.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

13.20. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$), o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/21);

13.21. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.22. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.23. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.0. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para Habilitação Jurídica

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

14.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2. Para Qualificação Econômico-Financeira

14.2.1. A habilitação Econômico-Financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/21, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

14.2.2. – Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

14.2.3. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

14.2.4. De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), quando da vigência da Lei nº 8.666/93 e na pendência de ratificação jurisprudencial perante a nova Lei 14.133/21, é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

14.3. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/21, mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos acima referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V deverá ser feita na forma da legislação específica.

14.4. Para Qualificação Técnica:

14.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.4.2. Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado CONTRATANTE, com comprovação de que a empresa licitante tenha prestado todos os serviços compatíveis e pertinentes em características e prazos com o objeto do Termo de Referência;

14.4.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

14.4.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.4.5. Certidões Negativas onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, com validade na ata do certame.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

14.5. Da Análise dos Documentos de Habilitação

14.5.1. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

14.5.2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.5.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no edital.

14.5.4. Para aquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo, o pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias, contando-se da data de sua emissão.

14.5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

14.5.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.5.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.5.6. Caso conste na Consulta de Situação da Empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.5.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.5.8. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação;

14.5.9. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

14.5.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.5.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.6.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.5.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.5.16. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

15.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período, se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.2. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 68 da Lei nº 14.133/21. O





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

tratamento diferenciado não é aplicável à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

15.2.1. Conforme entendimento do TCU (ACÓRDÃO 341/2012 - PLENÁRIO), em ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ainda, em caso de contratação, estará a empresa sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.

16.0. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a autoridade superior estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

16.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.4. Quando houver necessidade de suspender a sessão para a análise minuciosa dos documentos de habilitação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”);

17.4. O comunicado de reabertura de sessão será realizado mediante sistema, no site, ficando todos os licitantes remanescentes convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade superior caso o valor arrematado não seja superior ao valor de referência e não haja interposição de recurso.

18.2. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Aracaju a adjudicação do LOTE ao licitante declarado vencedor.

18.3. Em caso de recurso, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Aracaju a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4. A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

19.0. DESCRIÇÃO E FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1. O valor estimado do objeto demonstrado em planilha:

TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 12 MESES
1	Fornecimento de Link Dedicado com manutenção na rede mundial de computadores - Internet banda larga ilimitada de 200MB para uso da TV	Serviço	1	R\$ 1.090,63	R\$ 13.087,56	R\$ 13.087,56





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

	Câmara Aracaju.					
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 1.090,63	R\$ 13.087,56	R\$ 13.087,56

19.1.1. Da prestação dos serviços:

19.1.1.1. Das condições gerais:

19.1.1.1.1. Toda a instalação e as configurações dos equipamentos componentes da solução deverão ser realizadas pela empresa contratada;

19.1.1.1.2. O prazo para deixar o serviço operacional, incluindo-se instalação de equipamentos, passagem de fibra, configurações e afins, será de 30 dias corridos após ordem de serviço;

19.1.1.2.1. Caso o prazo do item 19.1.1.1.2 não seja cumprido, a empresa poderá responder às sanções previstas em legislação vigente;

19.1.1.1.3. Qualquer equipamento a ser instalado nas dependências da contratante deverá, obrigatoriamente, operar em 220V. Aparelhos com seleção automática de tensão também serão aceitos;

19.1.1.1.4. Fornecimento de conexão de Internet de alta velocidade, com garantia de banda simétrica em downloads e uploads, sem limitação de franquia ou restrições de utilização e IP fixo;

19.1.1.1.4.1. Deverá ser disponibilizado acesso IP permanente que possibilite a interligação do ambiente da Contratante à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, em conformidade com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

19.1.1.1.4.2. Deverá fornecer circuitos com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;

19.1.1.1.4.3. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado. A Contratada não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo;

19.1.1.1.4.4. Deverá ser na modalidade dedicado e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;

19.1.1.1.5. Fornecimento de roteador personalizado e otimizado, projetado para atender às especificações técnicas de cada circuito;

19.1.1.1.5.1. A Contratada deve possuir canais próprios e dedicados com a Internet;

19.1.1.1.5.2. A Contratada deve comprovar que o backbone em operação possui canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a, pelo menos, 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS – Autonomous Systems) que operem como upstream, fornecendo trânsito IP irrestrito para qualquer outro AS na Internet;

19.1.1.1.5.3. Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;

19.1.1.1.5.4. O roteador de acesso a ser instalado na infraestrutura da Contratante deverá possuir no mínimo 02 portas no padrão ethernet 1000 Base-T;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

19.1.1.1.6. Fornecimento de serviço de gerenciamento proativo por meio de uma plataforma web, que oferece informações gerenciais. O serviço inclui a função de alarme em caso de indisponibilidade/anormalidade no circuito, acionando a equipe técnica para realizar o troubleshooting e abrir o reparo, com acompanhamento técnico;

19.1.1.1.6.1. Não deverá haver nenhum tipo de restrição de uso do link, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada caso.

19.1.1.1.6.2. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante um portal na Internet, para acompanhamento dos níveis de serviços prestados;

19.1.1.1.6.3. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica;

19.1.1.1.6.4. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela Contratante ao Serviço de comunicação de dados contratado;

19.1.1.1.6.5. A Contratada deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário/senha para acesso ao portal de acompanhamento dos serviços;

19.1.1.1.6.6. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho do Serviço contratado, como utilização, performance e perda de pacotes, entre outras;

19.1.1.1.6.7. A interface digital a ser conectada no backbone da Contratante deverá seguir o padrão Gigabit Ethernet.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

19.1.1.1.6.8. A Contratada deverá implementar quaisquer filtros necessários para implementação da segurança da rede de forma pró ativa ou quando solicitado pela Contratante.

19.1.1.1.6.9. A Contratada deverá fornecer o serviço de DNS em sua estrutura e possuir um servidor de DNS secundário nas suas instalações;

19.1.1.1.7. Fornecimento de serviço de Central de Atendimento 24x7, (durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana), com ligação gratuita para o Originador, bem como um Portal Web para abertura e acompanhamento de reparos;

19.1.1.1.8. Os técnicos da Central de Atendimento da Contratada deverão conhecer as características dos serviços disponibilizados a Contratante, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento;

19.1.1.1.9. A contratada deverá designar e manter um preposto ou consultor responsável para atendimento das questões relacionadas aos serviços fornecidos;

19.1.1.1.10. A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção dos serviços contratados durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;

19.1.1.1.11. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologados pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos no Termo de Referência e neste Edital;

19.1.1.2. Links dedicado:

19.1.1.2.1. O fornecimento do link deverá ser de alta qualidade com baixa latência para garantir uma conexão de rede ágil e responsiva;

19.1.1.2.2. O link dedicado de acesso não poderão possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, sem limite de quantidade





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

19.1.1.2.3. Todos os equipamentos e acessórios necessário para ativação do link a ser instalado serão fornecido pela Contratada;

19.1.1.3. Solução de segurança DNS:

19.1.1.3.1. Padrões de segurança: A solução deve suportar padrões de segurança como DNSSEC, DoH (DNS over HTTPS) e DoT (DNS over TLS).

19.1.1.3.2. Funcionalidades: A solução deve ser capaz de aprender padrões de atividades e detectar e bloquear uma variedade de ataques de DNS, incluindo, mas não se limitando a, ataques DDoS, spoofing e cache poisoning. Deve também oferecer proteção contra arquivos maliciosos e implementar filtros de conteúdo.

19.1.1.3.3. Autonomia: A solução deve operar de forma autônoma, garantindo a segurança do sistema de nomes de domínio (DNS) do órgão público sem a necessidade de intervenção direta do usuário de rede.

19.1.1.3.4. Relatórios: A solução deve fornecer relatórios detalhados sobre as ameaças detectadas, as ações tomadas, os padrões de tráfego e outros aspectos relevantes da segurança do DNS.

19.1.1.3.5. Suporte e manutenção: O fornecedor deve fornecer suporte técnico 24x7, com tempos de resposta garantidos. Deve também fornecer atualizações regulares de software e patches de segurança.

19.1.1.3.6. Treinamento: O fornecedor deve fornecer treinamento adequado para os usuários e administradores da solução, seja on-site ou online.

19.1.1.3.7. Conformidade: A solução deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentos relevantes para a segurança





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

cibernética e a proteção de dados, incluindo, mas não se limitando a, GDPR, LGPD e ISO 27001.

19.1.1.4. Dos prazos de atendimento/manutenção:

TABELA 02

Severidade	Situação	Prazo de solução
ALTA	Serviço indisponível	02 horas
MÉDIA	Serviço com degradação de qualidade	04 horas
BAIXA	Problemas com baixo impacto no serviço	08 horas

19.1.1.4.1. O Prazo máximo referenciado na Tabela 02 para solução de problemas que geram indisponibilidade total dos serviços (Severidade Alta) será de até 02 (duas horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela Contratante;

19.1.1.4.2. O Prazo máximo referenciado na Tabela 02 para solução de problemas que geram degradação do serviço (Severidade Média) será de até 04 (quatro horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela Contratante. Entende-se por degradação do serviço, problemas de latência acima do requisitado, perda de pacotes excedendo os parâmetros definidos, problemas de roteamento e outros problemas que não causem a interrupção total do serviço, mas que afetem o seu funcionamento normal;

19.1.1.4.3. O Prazo máximo referenciado na Tabela 02 para solução de problemas com baixo impacto nos serviços (Severidade Baixa) será de até 08 (oito horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela Contratante. Entende-se que os referidos problemas tenham baixo impacto no serviço ou risco de gerar parada ou degradação no serviço, como: alto índice de utilização de CPU, interfaces atingindo valores de tráfego próximo





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

ao limite de sua capacidade dentre outros problemas não especificados taxativamente no Termo de Referência;

19.1.1.4.4. O início da contagem do prazo de atendimento será computado a partir do comunicado do incidente pela Contratante ou abertura do chamado de serviço/manutenção;

19.1.1.4.5. O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,5% ao mês, não levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com o Departamento de Tecnologia da Informação da Contratante;

19.1.1.4.6. Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser negociadas com o Departamento de Tecnologia da Informação da Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

19.1.1.4.7. As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pela Contratante;

19.1.1.5. Das penalidades referentes ao não atendimento/manutenção dentro dos prazos:

TABELA 03

Base de Cálculo	Aplicação	Ocorrência
Sobre o valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Alta Severidade, conforme item 19.1.1.4.1.
Sobre o valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Média Severidade, conforme item 19.1.1.4.2.
Sobre o valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Baixa Severidade, conforme item 19.1.1.4.3.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

19.1.1.5.1. As penalidades referentes ao não atendimento/manutenção dentro dos prazos devem obedecer ao art. 157, Lei 14.133/2021.

19.1.1.6. Local da prestação dos serviços:

19.1.1.6.1. Sede da Câmara Municipal de Aracaju - localizado na Praça Olímpio Campos, 74 - Centro, Aracaju - SE, CEP 49010-040.

19.1.1.6.2. O roteador deverá ser instalado no rack da sala de controle mestre da TV Câmara Aracaju para que não tenha queda de internet nas transmissões ao vivo por conta da instabilidade da rede elétrica, a TV Câmara Aracaju possui nobreak que possibilita 30 minutos de autonomia.

20. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

20.1. Garantia dos Serviços

20.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados durante todo o período do Contrato. Comprometendo-se a efetuar as necessárias correções nos equipamentos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE durante este prazo.

20.1.2. Os equipamentos ficarão sob garantia contra defeitos ocultos, intermitentes, falhas e mau funcionamento. Durante esse período, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no serviço por ela anteriormente realizado.

20.1.3. O suporte deverá ser acionado via telefone ou sistema, a critério da CONTRATANTE. Deverá ser fornecido número único de chamado





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

para cada Ordem de Serviço para seu acompanhamento e monitoramento da execução.

20.2. Condições para Execução dos Serviços:

20.2.1. Local e Horário da Execução dos Serviços:

20.2.1.1. Os serviços constantes do Objeto do Termo de Referência serão executados nas instalações da CONTRATANTE;

20.2.1.2. Os Serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas-extras ou adicionais noturnos.

20.2.1.3. A CONTRATADA obrigar-se-á a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos.

20.2.1.4. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para a realização de quaisquer atividades, envolvidas na execução do contrato, nas dependências da CONTRATANTE, não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços.

20.2.1.5. Os horários dos serviços a serem realizadas nas dependências da CONTRATANTE deverão ser previamente informados junto ao Fiscal do Contrato e realizados em horário comercial, salvo comprovada necessidade de execução em horário distinto.

20.2.1.6. Horário de atendimento dos serviços é em horário comercial – das 7:00h às 17:00h, das segundas às sextas-feiras.

20.2.1.7. Todas as informações obtidas durante os levantamentos efetuados deverão ser tratadas pela Empresa CONTRATADA como





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

dados confidenciais e que não poderão, sob hipótese alguma, torná-los públicos;

20.2.1.8. A empresa CONTRATADA deverá arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE;

20.2.1.9. A empresa CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução decorrente do presente contrato;

20.2.1.10. A empresa CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive materiais, mão-de-obra, despesas deslocamento, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para-fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, isentando a Câmara Municipal de Aracaju de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

20.3. Da Proposta Final:

20.3.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a sessão pública de lances e/ou negociação direta, acompanhada de todos os documentos exigidos.

20.3.2. A proposta final do arrematante deverá conter:

20.3.2.1. Descrição dos serviços objeto da presente contratação, ofertados pela licitante, para o lote único, contendo os valores unitários, mensal, anual e global da proposta.

20.3.2.2. Preços, unitário, mensal e global anual da proposta de preços, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula (evitando dízimas), considerando as quantidades constantes do objeto, além de apresentar:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

a) Todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

b) Planilha orçamentária discriminada, contendo o preço unitário e o preço global da proposta. O valor global e o valor unitário da proposta não poderá exceder, em qualquer hipótese, os valores orçados pela Câmara Municipal de Aracaju. O preço unitário apresentado na planilha, multiplicado pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais após a vírgula.

b.1) A planilha da licitante deverá indicar, em sua totalidade, os itens estabelecidos no orçamento fornecido pela Câmara, sendo vedado qualquer acréscimo ou supressão de itens.

b.2) No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Câmara Municipal de Aracaju, para fins de esclarecimento.

c) Composição dos preços unitários para todos os itens estabelecidos no orçamento fornecido pela Câmara Municipal de Aracaju:

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data indicada no Preâmbulo do Edital.

d.1) Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.

20.3.3. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

20.3.4. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem.

20.3.5. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Pregão ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.

20.3.6. A assinatura por parte do proponente, com indicação do CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Conta Bancária (banco, agência e número da conta corrente), endereço completo, endereço eletrônico, telefone para contato, nome do representante legal (com poderes específicos para assinar a proposta) e demais dados julgados necessários.

20.3.7. A desistência, o não envio ou envio incompleto da Proposta/Documentação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo estabelecido no instrumento convocatório, implicará desclassificação e decadência do direito à contratação, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao Pregão.

20.4.1. As empresas interessadas no processo licitatório poderão fazer visita técnica aos prédios das unidades da Câmara Municipal de Aracaju para conhecimento das instalações, dos serviços objeto desta licitação, bem como todo o ambiente tecnológico em uso. O representante legal da empresa deverá apresentar-se no ato da visita munido de procuração que comprove estar autorizado e habilitado a representar a empresa.

20.4.2. A vistoria técnica é opcional para a participação no certame.

21.0. DA CONTRATAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

21.1. Tratando-se de prestação de serviços contínuos, a pactuação será formalizada por intermédio de CONTRATO, com prazo de duração de 5 (cinco) anos e possibilidade de prorrogação sucessiva, desde que respeitado o





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

limite de 10 (dez) anos de vigência e observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

21.2. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

21.3. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, sendo devidamente designada como fiscal do contrato representante de acordo com o previsto na Lei 14.133/21.

21.4. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

21.5. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços.

21.6. De modo geral, o fiscal do contrato deve:

- a) Certificar-se de que o representante da empresa está ciente das obrigações assumidas pela contratada no fornecimento dos produtos;
- b) Dirigir-se formalmente ao representante da contratante para resolver qualquer problema no fornecimento do objeto. Não obtendo êxito, comunicar formalmente ao Gestor do Contrato;
- c) Fazer-se presente no momento da entrega dos produtos;
- d) Cobrar da contratada o uso do uniforme e crachá por seus empregados alocados para entrega dos produtos, quando assim exigido;
- e) Assegurar-se de que o número de empregados alocados para fornecimento pela contratada é suficiente para o bom desempenho do objeto contratual;
- f) Receber e conferir a nota fiscal do fornecimento emitida pela contratada, certificando (atestando) no corpo da primeira via a entrega do produto, na quantidade e qualidade contratada;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

- g) Receber todos os documentos/certidões necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal para o setor competente para pagamento;
- h) Registrar todas as ocorrências, tais como faltas, atrasos, má execução do fornecimento etc., por parte dos empregados da contratada, em livro ou sistema próprio;
- i) Notificar a contratada em caso de acidente de trabalho e outras ocorrências;
- j) Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência julgar inconveniente;
- k) Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;
- l) Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;
- m) Todas as anotações referentes ao contrato devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;
- n) Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- o) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;
- p) Comunicar o fim da vigência do contrato.
- q) Solicitar, com a concordância da unidade solicitante, o aditamento no prazo e/ou do objeto do contrato;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

r) Assegurar-se que os empregados alocados pela contratada estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual e alertar ao preposto da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos;

s) Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Licitação e no instrumento de contrato.

22.0. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. Os preços do presente Contrato dar-se-ão nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Fornecimento de Link Dedicado com manutenção na rede mundial de computadores - Internet banda larga ilimitada de 200MB para uso da TV Câmara Aracaju.	Serviço	1	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
TOTAL:				R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

22.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

22.2.1. Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

22.2.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente a quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

22.2.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;

22.3. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

22.4. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, conforme legislação vigente.

22.5. Caso a empresa apresente a nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará em sua devolução para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

22.7. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011:

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV *[do referido Decreto]*, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§ 1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterá todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§ 2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº4853 de 03/06/2014).

22.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

22.9. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, podendo haver, porém, revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observada em qualquer caso a fiscalização do Contrato.

22.10. Para majoração de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

22.11. Conforme o art. 25, §8º, da Lei 14.133/2021, tratando-se de licitação de serviços contínuos e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, observada a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

22.12. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o reajuste terá sua data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

22.13. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

22.14. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 10 (dez) dias, contados da data do pedido da documentação.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

23.1 – A contratada se obriga a:

23.1.1 O prazo para a prestação iniciará em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços e planejamento elaborado juntamente com o Fiscal do Contrato;

23.1.2 A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita execução nos dias e horários estabelecidos, sendo todos os seus encargos por conta da Contratada.

23.1.3 A Contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários;

23.1.4 A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessárias para atendimento às demandas, não admitindo atraso na execução dos serviços por ausência de materiais.

23.1.5 Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

23.1.6 Prestar o objeto deste certame no prazo estabelecido pela Contratante;

23.1.7 Cumprir o prazo para o atendimento rápido de modo que nenhum serviço prestado pela Câmara Municipal de Aracaju seja interrompido ou prejudicado, conforme cronograma estabelecido nas ordens de serviços;

23.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

23.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;

23.1.10 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

23.1.11 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

23.1.12 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços especificados;

23.1.13 A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela CMA, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

23.1.14 A Contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo CMA, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, ficando sujeita a aplicação dos itens das Cláusulas Contratuais pertinentes.

23.1.15 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

23.1.16 Caso haja interrupção ou atraso na prestação, a CONTRATADA deverá justificar por escrito em até 24 (vinte e quatro) contadas do momento de recebimento da notificação da CONTRATANTE. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias.

23.1.17 Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos prestação dos serviços;

24.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

24.1 - A Contratante obriga-se a:

24.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa contratada;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

24.1.2 Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

24.1.3 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos;

24.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

24.1.5 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

24.5.6 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto a ser licitado;

24.5.7 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Ata/Contrato.

24.5.8 Proporcionar todos os meios para que a contratada possa desempenhar seus serviços, conforme estipulado e cumprindo a legislação pertinente e em vigor;

24.5.9 Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista em lei.

24.5.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

24.5.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;

24.5.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Termo de Referência e seus anexos;

24.5.13 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

25.0. SANCÕES ADMINISTRATIVAS:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

25.1 Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I e III do item 25.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/21. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 25.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/21.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 25.1, incidirá os valores previstos no art. 156, §3º da Lei 14.133/21.

25.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

25.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

25.6. Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

26.2. Caso a adjudicatária não comparecer para receber a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

26.3. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados e impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

26.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

26.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

26.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

26.7. O pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

26.8. É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

26.9. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.10. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju (art. 183, Lei nº 14.133/21);

26.13. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO;

26.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do Licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

26.15. Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

26.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

26.17. Caso o pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

26.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

26.19. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

26.20. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir a Ordem de Serviço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado ao licitante o contraditório e o direito de defesa:

- 26.20.1 Quando for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- 26.20.2 Quando a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- 26.20.3 em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

27.0. FORO

27.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

28.0. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO;
- ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.

Aracaju/SE, 22 de maio de 2024

Marcelo de Andrade Santos
Pregoeiro/CMA





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024

MINUTA DO Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, em decorrência do **Pregão Eletrônico de nº 05/2024** que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de internet banda larga com manutenção, visando atender às necessidades de conectividades da TV Câmara Aracaju.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços firmado, de um lado, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.804/0001-21, localizada na Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-040, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **RICARDO VASCONCELOS SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, com sede na Rua **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, CEP **XXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentado no Processo Administrativo nº 061/2024 do Sistema 1DOC referente ao **Pregão Eletrônico nº 05/2024** e regido pelas normas da Lei nº 14.133/21, suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

1.1. O presente Contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº XX/2024**, fundamentado, na Lei Federal nº 14.133/21, **para contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de internet banda larga com manutenção, visando atender às necessidades de conectividades da TV Câmara Aracaju**, de acordo com as especificações constantes no Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, e proposta da CONTRATADA, de acordo com o art. 92, II da Lei nº 14.133/21, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO E FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. O valor estimado do objeto demonstrado em planilha:

TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 12 MESES
1	Fornecimento de Link Dedicado com manutenção na rede mundial de computadores - Internet banda larga ilimitada de 200MB para uso da TV Câmara Aracaju.	Serviço	1	R\$	R\$	R\$





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

VALOR TOTAL :	R\$	R\$	R\$
----------------------	------------	------------	------------

2.2. Da prestação dos serviços:

2.2.1. Das condições gerais:

2.2.1.1. Toda a instalação e as configurações dos equipamentos componentes da solução deverá ser realizada pela empresa contratada;

2.2.1.2. O prazo para deixar o serviço operacional, incluindo-se instalação de equipamentos, passagem de fibra, configurações e afins, será de 30 dias corridos após ordem de serviço;

2.2.1.2.1. Caso o prazo do item 2.1.1.2 não seja cumprido, a empresa poderá responder às sanções previstas em legislação vigente;

2.2.1.3. Qualquer equipamento a ser instalado nas dependências da contratante deverá, obrigatoriamente, operar em 220V. Aparelhos com seleção automática de tensão também serão aceitos;

2.2.1.4. Fornecimento de conexão de Internet de alta velocidade, com garantia de banda simétrica em downloads e uploads, sem limitação de franquia ou restrições de utilização e IP fixo;

2.2.1.4.1. Deverá ser disponibilizado acesso IP permanente que possibilite a interligação do ambiente da Contratante à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, em conformidade com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço;

2.2.1.4.2. Deverá fornecer circuitos com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;

2.2.1.4.3. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado. A Contratada não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo;

2.2.1.4.4. Deverá ser na modalidade dedicado e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;

2.2.1.5. Fornecimento de roteador personalizado e otimizado, projetado para atender às especificações técnicas de cada circuito;

2.2.1.5.1. A Contratada deve possuir canais próprios e dedicados com a Internet;

2.2.1.5.2. A Contratada deve comprovar que o backbone em operação possui canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a, pelo menos, 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS – Autonomous Systems) que operem como upstream, fornecendo trânsito IP irrestrito para qualquer outro AS na Internet;

2.2.1.5.3. Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;

2.2.1.5.4. O roteador de acesso a ser instalado na infraestrutura da Contratante deverá possuir no mínimo 02 portas no padrão ethernet 1000 Base-T;

2.2.1.6. Fornecimento de serviço de gerenciamento proativo por meio de uma plataforma web, que oferece informações gerenciais. O serviço inclui a função de alarme em caso de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

indisponibilidade/anormalidade no circuito, acionando a equipe técnica para realizar o troubleshooting e abrir o reparo, com acompanhamento técnico;

2.2.1.6.1. Não deverá haver nenhum tipo de restrição de uso do link, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada caso.

2.2.1.6.2. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante um portal na Internet, para acompanhamento dos níveis de serviços prestados;

2.2.1.6.3. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica;

2.2.1.6.4. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela Contratante ao Serviço de comunicação de dados contratado;

2.2.1.6.5. A Contratada deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário/senha para acesso ao portal de acompanhamento dos serviços;

2.2.1.6.6. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho do Serviço contratado, como utilização, performance e perda de pacotes, entre outras;

2.2.1.6.7. A interface digital a ser conectada no backbone da Contratante deverá seguir o padrão Gigabit Ethernet.

2.2.1.6.8. A Contratada deverá implementar quaisquer filtros necessários para implementação da segurança da rede de forma pró ativa ou quando solicitado pela Contratante.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

2.2.1.6.9. A Contratada deverá fornecer o serviço de DNS em sua estrutura e possuir um servidor de DNS secundário nas suas instalações;

2.2.1.7. Fornecimento de serviço de Central de Atendimento 24x7, (durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana), com ligação gratuita para o Originador, bem como um Portal Web para abertura e acompanhamento de reparos;

2.2.1.8. Os técnicos da Central de Atendimento da Contratada deverão conhecer as características dos serviços disponibilizados a Contratante, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento;

2.2.1.9. A contratada deverá designar e manter um preposto ou consultor responsável para atendimento das questões relacionadas aos serviços fornecidos;

2.2.1.10. A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção dos serviços contratados durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;

2.2.1.11. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologados pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos no Termo de Referência e no Edital;

2.2.2. Links dedicado:

2.2.2.1. O fornecimento do link deverá ser de alta qualidade com baixa latência para garantir uma conexão de rede ágil e responsiva;

2.2.2.2. O link dedicado de acesso não poderão possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

2.2.2.3. Todos os equipamentos e acessórios necessário para ativação do link a ser instalado serão fornecido pela Contratada;

2.2.3. Solução de segurança DNS:

2.2.3.1. Padrões de segurança: A solução deve suportar padrões de segurança como DNSSEC, DoH (DNS over HTTPS) e DoT (DNS over TLS).

2.2.3.2. Funcionalidades: A solução deve ser capaz de aprender padrões de atividades e detectar e bloquear uma variedade de ataques de DNS, incluindo, mas não se limitando a, ataques DDoS, spoofing e cache poisoning. Deve também oferecer proteção contra arquivos maliciosos e implementar filtros de conteúdo.

2.2.3.3. Autonomia: A solução deve operar de forma autônoma, garantindo a segurança do sistema de nomes de domínio (DNS) do órgão público sem a necessidade de intervenção direta do usuário de rede.

2.2.3.4. Relatórios: A solução deve fornecer relatórios detalhados sobre as ameaças detectadas, as ações tomadas, os padrões de tráfego e outros aspectos relevantes da segurança do DNS.

2.2.3.5. Suporte e manutenção: O fornecedor deve fornecer suporte técnico 24x7, com tempos de resposta garantidos. Deve também fornecer atualizações regulares de software e patches de segurança.

2.2.3.6. Treinamento: O fornecedor deve fornecer treinamento adequado para os usuários e administradores da solução, seja on-site ou online.

2.2.3.7. Conformidade: A solução deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentos relevantes para a segurança cibernética e a proteção de dados, incluindo, mas não se limitando a, GDPR, LGPD e ISO 27001.

2.2.4. Dos prazos de atendimento/manutenção:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

TABELA 02

Severidade	Situação	Prazo de solução
ALTA	Serviço indisponível	02 horas
MÉDIA	Serviço com degradação de qualidade	04 horas
BAIXA	Problemas com baixo impacto no serviço	08 horas

2.2.4.1. O Prazo máximo referenciado na Tabela 02 para solução de problemas que geram indisponibilidade total dos serviços (Severidade Alta) será de até 02 (duas horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela Contratante;

2.2.4.2. O Prazo máximo referenciado na Tabela 02 para solução de problemas que geram degradação do serviço (Severidade Média) será de até 04 (quatro horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela Contratante. Entende-se por degradação do serviço, problemas de latência acima do requisitado, perda de pacotes excedendo os parâmetros definidos, problemas de roteamento e outros problemas que não causem a interrupção total do serviço, mas que afetem o seu funcionamento normal;

2.2.4.3. O Prazo máximo referenciado na Tabela 02 para solução de problemas com baixo impacto nos serviços (Severidade Baixa) será de até 08 (oito horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela Contratante. Entende-se que os referidos problemas tenham baixo impacto no serviço ou risco de gerar parada ou degradação no serviço, como: alto índice de utilização de CPU, interfaces atingindo valores de tráfego próximo ao limite de sua capacidade dentre outros problemas não especificados taxativamente no Termo de Referência;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

2.2.4.4. O início da contagem do prazo de atendimento será computado a partir do comunicado do incidente pela Contratante ou abertura do chamado de serviço/manutenção;

2.2.4.5. O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,5% ao mês, não levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com o Departamento de Tecnologia da Informação da Contratante;

2.2.4.6. Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser negociadas com o Departamento de Tecnologia da Informação da Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

2.2.4.7. As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pela Contratante;

2.2.5. Das penalidades referentes ao não atendimento/manutenção dentro dos prazos:

TABELA 03

Base de Cálculo	Aplicação	Ocorrência
Sobre o valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Alta Severidade, conforme item 2.2.4.1.
Sobre o valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Média Severidade, conforme item 2.2.4.2.
Sobre o valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Baixa Severidade, conforme item 2.2.4.3.

2.2.5.1. As penalidades referentes ao não atendimento/manutenção dentro dos prazos devem obedecer ao art. 157, Lei 14.133/2021.

2.2.6. Local da prestação dos serviços:

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

2.2.6.1. Sede da Câmara de Municipal de Aracaju - localizado na Praça Olímpio Campos, 74 - Centro, Aracaju - SE, CEP 49010-040.

2.2.6.2. O roteador deverá ser instalado no rack da sala de controle mestre da TV Câmara Aracaju para que não tenha queda de internet nas transmissões ao vivo por conta da instabilidade da rede elétrica, a TV Câmara Aracaju possui nobreak que possibilita 30 minutos de autonomia.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Garantia dos Serviços

3.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados durante todo o período do Contrato. Comprometendo-se a efetuar as necessárias correções nos equipamentos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE durante este prazo.

3.1.2. Os equipamentos ficarão sob garantia contra defeitos ocultos, intermitentes, falhas e mau funcionamento. Durante esse período, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no serviço por ela anteriormente realizado.

3.1.3. O suporte deverá ser acionado via telefone ou sistema, a critério da CONTRATANTE. Deverá ser fornecido número único de chamado para cada Ordem de Serviço para seu acompanhamento e monitoramento da execução.

3.2. Condições para Execução dos Serviços:

3.2.1. Local e Horário da Execução dos Serviços:

3.2.1.1. Os serviços constantes do Objeto do Termo de Referência serão executados nas instalações da CONTRATANTE;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

3.2.1.2. Os Serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas-extras ou adicionais noturnos.

3.2.1.3. A CONTRATADA obrigar-se-á a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos.

3.2.1.4. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para a realização de quaisquer atividades, envolvidas na execução do contrato, nas dependências da CONTRATANTE, não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços.

3.2.1.5. Os horários dos serviços a serem realizadas nas dependências da CONTRATANTE deverão ser previamente informados junto ao Fiscal do Contrato e realizados em horário comercial, salvo comprovada necessidade de execução em horário distinto.

3.2.1.6. Horário de atendimento dos serviços é em horário comercial – das 7:00h às 17:00h, das segundas às sextas-feiras.

3.2.1.7. Todas as informações obtidas durante os levantamentos efetuados deverão ser tratadas pela Empresa CONTRATADA como dados confidenciais e que não poderão, sob hipótese alguma, torná-los públicos;

3.2.1.8. A empresa CONTRATADA deverá arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE;

3.2.1.9. A empresa CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros,





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

decorrente de sua culpa ou dolo na execução decorrente do presente contrato;

3.2.1.10. A empresa CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive materiais, mão-de-obra, despesas deslocamento, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para-fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, isentando a Câmara Municipal de Aracaju de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

3.3. Da Proposta Final:

3.3.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a sessão pública de lances e/ou negociação direta, acompanhada de todos os documentos exigidos.

3.3.2. A proposta final do arrematante deverá conter:

3.3.2.1. Descrição dos serviços objeto da presente contratação, ofertados pela licitante, para o lote único, contendo os valores unitários, mensal, anual e global da proposta.

3.3.2.2. Preços, unitário, mensal e global anual da proposta de preços, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula (evitando dízimas), considerando as quantidades constantes do objeto, além de apresentar:

a) Todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

b) Planilha orçamentária discriminada, contendo o preço unitário e o preço global da proposta. O valor global e o valor unitário da proposta não poderá exceder, em qualquer hipótese, os valores orçados pela Câmara Municipal de Aracaju. O preço





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

unitário apresentado na planilha, multiplicado pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais após a vírgula.

b.1) A planilha da licitante deverá indicar, em sua totalidade, os itens estabelecidos no orçamento fornecido pela Câmara, sendo vedado qualquer acréscimo ou supressão de itens.

b.2) No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Câmara Municipal de Aracaju, para fins de esclarecimento.

c) Composição dos preços unitários para todos os itens estabelecidos no orçamento fornecido pela Câmara Municipal de Aracaju:

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data indicada no Preâmbulo do Edital.

d.1) Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.

3.3.3. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

3.3.4. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem.

3.3.5. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Pregão ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.

3.3.6. A assinatura por parte do proponente, com indicação do CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Conta Bancária (banco, agência e número da conta corrente), endereço completo, endereço





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

eletrônico, telefone para contato, nome do representante legal (com poderes específicos para assinar a proposta) e demais dados julgados necessários.

3.3.7. A desistência, o não envio ou envio incompleto da Proposta/Documentação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo estabelecido no instrumento convocatório, implicará desclassificação e decadência do direito à contratação, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao Pregão.

3.4.1. As empresas interessadas no processo licitatório poderão fazer visita técnica aos prédios das unidades da Câmara Municipal de Aracaju para conhecimento das instalações, dos serviços objeto desta licitação, bem como todo o ambiente tecnológico em uso. O representante legal da empresa deverá apresentar-se no ato da visita munido de procuração que comprove estar autorizado e habilitado a representar a empresa.

3.4.2. A vistoria técnica é opcional para a participação no certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA APRESENTADA (art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/21).

4.1. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do Licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/21).

5.1. O presente Contrato fundamenta-se:

5.1.1. nos termos do Pregão Eletrônico nº 05/2024 que, simultaneamente:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

- constam do Processo Administrativo nº 061/2024;
- não contrariem o interesse público;

5.1.2 nas demais determinações da Lei nº 14.133/21;

5.1.3 nos preceitos do Direito Público;

5.1.4 supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

5.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21).

6.1. A prestação dos serviços será executada diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de **empreitada por preço global**, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma das **Cláusulas Segunda e Terceira** deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/21).

7.1. Os preços do presente Contrato dar-se-ão nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Fornecimento de Link Dedicado com manutenção na rede mundial de computadores - Internet banda larga ilimitada de	Serviço	1	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

	200MB para uso da TV Câmara Aracaju.				
TOTAL:				R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

7.2.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente a quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

7.2.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;

7.3. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Aracaju, acompanhadas da correspondente Ordem de Serviço e com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento de que a entrega foi realizada a contento;

7.4. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, conforme legislação vigente.

7.5. Caso a empresa apresente a nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará em sua devolução para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.7. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011:

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV *[do referido Decreto]*, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§ 1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterá todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§ 2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº4853 de 03/06/2014).

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, podendo haver, porém, revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observada em qualquer caso a fiscalização do Contrato.

7.10. Para majoração de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

7.11. Conforme o art. 25, §8º, da Lei 14.133/2021, tratando-se de licitação de serviços contínuos e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, observada a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

7.12. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o reajuste terá sua data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

7.13. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

7.14. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 10 (dez) dias, contados da data do pedido da documentação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
(Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21)

8.1. Tratando-se de prestação de serviços contínuos, o presente contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, desde que respeitado o limite de 10 (dez) anos de vigência e observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

8.2. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, através de comprovação de qualificação técnico operacional;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

8.3. O serviço a ser realizado será de acordo com as especificações descritas nas **Cláusulas Segunda e Terceira** deste contrato;

8.4. Após a assinatura do Contrato, o serviço deverá ser executado por demanda, com a emissão da Ordem de Serviço por parte da **CONTRATANTE**, de acordo com as suas necessidades, nas datas, horários e locais indicados pela fiscalização dos serviços;

8.5. As datas para execução dos serviços deverão ser acordadas com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Aracaju, através de solicitação do mesmo, com o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação, ou no dia seguinte, a depender da urgência;

8.6. A comunicação entre as partes será realizada por meio eletrônico (e-mail) ou contato telefônico;

8.7. Os funcionários da contratada deverão comparecer ao local designado portando a “Ordem de Serviço” expedida pela **CONTRATADA**, devidamente preenchida com endereço da unidade, data, hora da entrada e saída. Após a conclusão dos serviços, o documento deverá ser datado e assinado pelo responsável pela unidade;

8.8. A contratada deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessário para a execução do serviço e fiscalizar o uso;

8.9. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

CLÁUSULA NONA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21).

As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2258 Manutenção da TV Câmara

Natureza de Despesa: 33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33.90.40.04 Serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A contratada se obriga a:

10.1.1 O prazo para a prestação iniciará em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços e planejamento elaborado juntamente com o Fiscal do Contrato;

10.1.2 A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita execução nos dias e horários estabelecidos, sendo todos os seus encargos por conta da Contratada.

10.1.3 A Contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários;

10.1.4 A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessárias para atendimento às demandas, não admitindo atraso na execução dos serviços por ausência de materiais.

10.1.5 Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

10.1.6 Prestar o objeto deste certame no prazo estabelecido pela Contratante;

10.1.7 Cumprir o prazo para o atendimento rápido das demandas de manutenção corretivas de modo que nenhum serviço prestado pela Câmara Municipal de Aracaju seja interrompido ou prejudicado, conforme cronograma estabelecido nas ordens de serviços;

10.1.8 Executar os serviços de manutenção conforme demanda da Câmara Municipal de Aracaju e após o fornecimento da ordem de serviço, com orçamento, e cronograma.

10.1.9 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

10.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;

10.1.11 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.12 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

10.1.13 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços especificados;

10.1.14 A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela CMA, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

10.1.15 A Contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo CMA, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, ficando sujeita a aplicação dos itens das Cláusulas Contratuais pertinentes.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

10.1.16 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

10.1.17 Caso haja interrupção ou atraso na prestação, a CONTRATADA deverá justificar por escrito em até 24 (vinte e quatro) contadas do momento de recebimento da notificação da CONTRATANTE. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias.

10.1.18 Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos prestação dos serviços;

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

10.2 - A Contratante obriga-se a:

10.2.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa contratada;

10.2.2 Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

10.2.3 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos;

10.2.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

10.2.5 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

10.2.6 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto a ser licitado;

10.2.7 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Ata/Contrato.

10.2.8 Proporcionar todos os meios para que a contratada possa desempenhar seus serviços, conforme estipulado e cumprindo a legislação pertinente e em vigor;

10.2.9 Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

10.2.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;

10.2.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Termo de Referência e seus anexos;

10.2.13 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS
(Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).

11.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I e III do item 11.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/21. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 11.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/21.

11.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 11.1, incidirá os valores previstos no art. 156, §3º da Lei 14.133/21.

11.4. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5. Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21)

12.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.1. Nos termos do art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021, o contratado obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.2 – A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

12.2.1. Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado CONTRATANTE, com comprovação de que a empresa licitante tenha prestado todos os serviços





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

compatíveis e pertinentes em características e prazos com o objeto do Termo de Referência;

12.2.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

12.2.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.2.4. Certidões Negativas onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, com validade na ata do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO (art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/21).

13.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, ensejará, além das penalidades constantes da Cláusula Décima Primeira, a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei nº. 14.133/21, na forma do art. 138 da mesma Lei.

13.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, conforme preceitua o § 2º do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº. 14.133/21.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 117 da Lei nº. 14.133/21)

15.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, sendo devidamente designada como fiscal do contrato representante de acordo com o previsto na Lei 14.133/21.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

15.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços.

15.4. De modo geral, o fiscal do contrato deve:

- a) Certificar-se de que o representante da empresa está ciente das obrigações assumidas pela contratada no fornecimento dos produtos;
- b) Dirigir-se formalmente ao representante da contratante para resolver qualquer problema no fornecimento do objeto. Não obtendo êxito, comunicar formalmente ao Gestor do Contrato;
- c) Fazer-se presente no momento da entrega dos produtos;
- d) Cobrar da contratada o uso do uniforme e crachá por seus empregados alocados para entrega dos produtos, quando assim exigido;
- e) Assegurar-se de que o número de empregados alocados para fornecimento pela contratada é suficiente para o bom desempenho do objeto contratual;
- f) Receber e conferir a nota fiscal do fornecimento emitida pela contratada, certificando (atestando) no corpo da primeira via a entrega do produto, na quantidade e qualidade contratada;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

- g) Receber todos os documentos/certidões necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal para o setor competente para pagamento;
- h) Registrar todas as ocorrências, tais como faltas, atrasos, má execução do fornecimento etc., por parte dos empregados da contratada, em livro ou sistema próprio;
- i) Notificar a contratada em caso de acidente de trabalho e outras ocorrências;
- j) Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência julgar inconveniente;
- k) Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;
- l) Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;
- m) Todas as anotações referentes ao contrato devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;
- n) Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- o) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;
- p) Comunicar o fim da vigência do contrato.
- q) Solicitar, com a concordância da unidade solicitante, o aditamento no prazo e/ou do objeto do contrato;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

- r) Assegurar-se que os empregados alocados pela contratada estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual e alertar ao preposto da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos;
- s) Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Licitação e no instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124 Lei nº 14.133/21).

16.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que devidamente comprovados.

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

2º

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (Art. 92, §1º, Lei nº 14.133/21)

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, XX de XXXXX de 2024.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Ricardo Vasconcelos Silva

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01C0-3D86-0534-3706

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 22/05/2024 10:27:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/01C0-3D86-0534-3706>